



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para CADASTRO DE RESERVA, para os cargos de professor, pedagogo, coordenador de turno, professor comunitário e inspetor escolar para atuação nas diversas unidades escolares - Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantis Municipais - do Município de São Mateus, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.324/2013, datada de 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

-
- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Mateus Corbiniano Coelho, nº. 71, Bairro Sernamby – CEP 29930-700 – São Mateus no horário de 12:30 as 17:30 conforme cronograma descrito no Anexo III
- 1.5.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados em Jornal de grande circulação local e nos sites www.saomateus.es.gov.br.
- 1.6.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site citado no subitem 1.5 , pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.7.** Os cargos, carga horária referente aos cargos, requisitos e vencimentos são os estabelecidos no **ANEXO I**.



1.8. A presente seleção tem por objetivo formar cadastro de reserva não gerando, portanto, qualquer direito ao selecionado que não a convocação caso haja necessidade, observando-se, sobretudo, a ordem de classificação dos editais N. 014/13 , 009/2014 e deste edital.

1.9. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO I**.

1.10. Os vencimentos constantes do ANEXO I estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- h)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- n)** apresentar declaração de bens.



o) haver necessidade de convocação (ato discricionário da Administração) demonstrada através de publicação em jornal de circulação local e no site www.saomateus.es.gov.br;

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

3. DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá de provas de títulos/tempo de serviço com caráter classificatório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições optando por um cargo uma disciplina e região em cada inscrição.

4.4. Para inscrever-se para mais cargos ou regiões, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo e região escolhido.

4.4.3 A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo.

5. DOS CARGOS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.



5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega dos títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Mateus/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atual ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com



expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Caso o candidato esteja inscrito para mais de 01(uma) região do mesmo cargo, a pontuação será válida para todas as regiões, devendo o candidato indicar na Ficha de Inscrição o cargo e as regiões que está inscrito.

7.1.1. Caso o candidato esteja inscrito para mais de 01(um) cargo, deverá apresentar os títulos/tempo de serviço para cada cargo pleiteado.

7.2. A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

7.2.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.2.4. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.3. A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter apenas classificatório.

7.4. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área educacional.

7.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

7.7 O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

7.8. DOS TÍTULOS

7.8.1. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação:



QUADRO I			
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTOS POR TÍTULO
01	<i>Strictu Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES.	01 (um)	24 pontos
02	<i>Strictu Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES.	01 (um)	14 pontos
03	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	02 (dois)	05 pontos
04	Curso de Aperfeiçoamento (com carga inferior a 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação <i>Latu Sensu</i>), realizados no último triênio, 2011/2012/2013.	02 (dois)	01 ponto

7.8.2. Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.

7.8.3. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.8.4. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.8.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação



reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.8.6. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.8.7. Os cursos de especialização *stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.8.8. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

7.8.9. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

7.8.10. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.9. DO TEMPO DE SERVIÇO

7.9.1. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro II abaixo:

QUADRO II			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público	50 (cinquenta pontos)	1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado

7.9.2. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 1,0 (um) pontos a cada mês trabalhado ininterruptos e na mesma função, não admitidos fracionamentos, totalizando no máximo 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou



Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não Serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

7.9.3. No caso de empresa privada, mediante copia reprográfica **AUTENTICADA** da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.9.4. Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público.

7.9.5. Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

7.9.6. Sobre hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados deste item.

7.9.7. Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

7.9.8. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.9.9. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

7.9.10. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com



declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

7.9.11. Para pontuação será necessário: Cópia(s) ou o original de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

8.3. Apurado o total de pontos de tempo de serviço/títulos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou jurado, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver a idade mais elevada;
- b)** maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição;
- c)** por sorteio público.

8.3.1. O candidato que participou efetivamente como jurado da forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro deverá apresentar certidão que comprove sua participação juntamente com a comprovação de tempo de serviço e títulos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos.

9.1.1. Admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão por candidato.



9.1.2. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus no prazo previsto no Cronograma divulgado no Anexo III, no horário de 12:30 as 17:30.

9.2. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- b)** Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c)** CPF;
- d)** PIS/PASEP;
- e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Declaração de Bens;
- h)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i)** Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j)** Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- l)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de São Mateus; e
- o)** Comprovante de endereço.

10.1.1. A Prefeitura de São Mateus/ES poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

10.2. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, mediante apresentação dos documentos



originais.

10.3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.4.. No ato da contratação o CARGO PROFESSOR receberá seu vencimento de acordo com a maior titulação por ele adquirida.

10.5.. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do processo seletivo público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva através do site www.saomateus.es.gov.br.

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.1.3. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

11.2.1. A leitura do edital é obrigação do candidato e a não observação de quaisquer das regras ali dispostas acarretará na eliminação do candidato do certame.

11.3. O resultado final será divulgado na *Internet* no site www.saomateus.es.gov.br e em jornal de grande circulação LOCAL.

11.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.



11.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

11.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize o contrato.

11.9. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.10. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargos;

ANEXO II - Regiões;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

São Mateus, 17 de Janeiro de 2015.

Filipe Kohls
Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos



ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVO DE CARGOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

HABILITADOS:

CARGO: Professor A (MAP A)

MODALIDADE: Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Das Escolas de Ensino Regular e EJA 1º segmento (1º ao 4º períodos)

CARGA HORÁRIA do CARGO: 25 h

VENCIMENTO: R\$ 1.380,53

CÓD	DISCIPLINAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS
T01	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período) Salas de Recursos Multifuncionais – DEFICIENCIA VISUAL	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em Nível Superior. Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.	-



	<p>Atendimento Itinerante - DEFICENCIA AUDITIVA</p>	<p>E Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos. Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Escolas de Ensino Regular, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência auditiva, sendo domínio da LIBRAS e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>
--	---	--	--



	<p>Atendimento Itinerante – INSTRUTOR DE LIBRAS</p>	<p>por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) Licenciatura Plena em Letras/LIBRAS OU Curso de nível médio E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Curso de formação de instrutores surdos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	<p>Ter domínio da LIBRAS; Ministrar aulas de LIBRAS no atendimento educacional especializado aos alunos surdos nas Escolas de Ensino Regular, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>
	<p>Atendimento Itinerante - Professor Domiciliar</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva E OU</p>	



		<p>Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva.</p>	
<p>Salas de recursos - Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância)</p>		<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e</p>	



		<p>vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior -IES.</p> <p>ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva</p> <p>E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior -IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva.</p>	
--	--	---	--

CARGO: Professor B (MAP B)

MODALIDADE: Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental Das Escolas de Ensino Regular e EJA 2º segmento (5º ao 8º períodos).

CARGA HORÁRIA DO CARGO : 25 h

VENCIMENTO: R\$ 1.380,53

CÓD	DISCIPLINAS	PRÉ - REQUISITO/ HABILITADO
T02	MÚSICA	Licenciatura Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU
T03	INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
T04	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura curta em Educação física (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU



T05	CIÊNCIAS	<p>Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
T06	GEOGRAFIA	<p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
T07	HISTÓRIA	<p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
T08	LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura Curta em Letras/ Português (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
T09	MATEMÁTICA	<p>Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina Pleiteada</p>
T10	ARTES	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)</p>



T11	FILOSOFIA	<p>OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
T12	Agricultura (REGIÕES II,III,IV E V)	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina pleiteada</p> <p>OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO: PEDAGOGO (MAP B)

MODALIDADE: PEDAGOGO para atuar nas escolas de ensino da rede pública municipal.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 25 h

VENCIMENTO: R\$ 1.684,25

CÓD	REQUISITO
T10	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.



TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO: COODENADOR DE TURNO (MAP B)

MODALIDADE: COORDENADOR DE TURNO para atuar nas escolas de ensino da rede pública municipal.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 40 h

VENCIMENTO: R\$ 2.208,85

CÓD	REQUISITO
T11	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe ou na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO: Professor Comunitário do Programa Mais Educação (MAP B)

MODALIDADE: PROFESSOR COMUNITÁRIO para atuar nas escolas de ensino da rede pública municipal.

CARGA HORÁRIA DO CARGO : 40 h

VENCIMENTO: R\$ 2.208,85

CÓD	REQUISITO
T11	Licenciatura Plena em qualquer área.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO: INSPETOR ESCOLAR

MODALIDADE: atuar no Setor de Inspeção escolar na Secretaria Municipal de Educação.



CARGA HORÁRIA DO CARGO: 40 h

VENCIMENTO: R\$ 2.208,85

CÓD	REQUISITO
T12	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de formação de Especialistas em nível de pós-graduação "lato-sensu" – especialização.

NÃO HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO: Professor A (MAP A) - NÃO HABILITADO

MODALIDADE: Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas de Ensino Regular e EJA 1º segmento (1º ao 4º períodos).

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 25 h

VENCIMENTO: R\$ 1061,27

CÓD	DISCIPLINAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS
E01	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental EJA 1º segmento (1º ao 4º período)	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)	-

NÃO HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO: Professor B (MAP B) - NÃO HABILITADO



MODALIDADE: Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental Das Escolas de Ensino Regular, Escolas Unidocentes, Pluridocentes e EJA 2º segmento (5º ao 8º períodos).

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 25 h

VENCIMENTO: R\$ 1061,27

CÓD	DISCIPLINAS	REQUISITO
E02	ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música (Bacharelado) OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia
E03	MÚSICA	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes ; OU Licenciatura em Pedagogia, com cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia com curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo).
E04	INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
E05	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
E06	FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OULicenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada;
E07	CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina



E08	GEOGRAFIA	<p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU</p> <p>Graduados em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Graduados em Ciências Agrárias OU</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Bioquímica</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Enfermagem</p> <p>Graduados em Fisioterapia OU</p> <p>Graduados em Fonoaudiologia OU</p> <p>Graduados em Medicina OU</p> <p>Graduados em Medicina Veterinária OU</p> <p>Graduados em Nutrição OU</p> <p>Graduados em Odontologia OU</p> <p>Graduados em Zootecnia</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU</p> <p>Graduados em Geografia (Bacharelado) OU</p> <p>Graduados em Oceanografia OU</p> <p>Graduados em Turismo</p>
E9	HISTÓRIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de História (bacharelado) OU</p> <p>Graduados em Filosofia</p> <p>OU Graduados em História</p> <p>OU Graduados em Antropologia</p>
E10	LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU</p> <p>Graduados em Comunicação Social</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Administração</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Ciências Contábeis OU</p> <p>Graduados em Ciências da Computação</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Economia OU</p> <p>Graduados em Engenharia Agrícola OU</p> <p>Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p>OU</p>
E11	MATEMÁTICA	<p>Graduados em Engenharia Civil OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Materiais OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Produção OU</p> <p>Graduados em Engenharia Elétrica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal OU</p> <p>Graduados em Engenharia Mecânica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Metalúrgica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Química OU</p> <p>Graduados em Sistema da Informação OU</p> <p>Graduados em Engenharia Sanitária OU</p> <p>Graduados em Estatística</p>



E12	AGRICULTURA (REGIÕES II, III, IV, V)	OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática Bacharelado Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
------------	--	---

ANEXO II – REGIÕES

REGIÃO I - EMEFs e CEIMs

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEFs e CEIMs	Centro e bairros circunvizinhos de São Mateus

REGIÃO II - ESCOLAS MULTISSERIADAS, EMEFs e CEIMs

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM BEIRA RIO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 23 – Comunidade Beira Rio – São Mateus/ES
CEIM CRIANÇA FELIZ	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – São Mateus/ES
CEIM GEORGINA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Assentamento Palmeira – São Mateus/ES
CEIM MUNDO DO SABER	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 35 – São Mateus/ES
CEIM SANTA TEREZINHA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 29 – São Mateus/ES
EMEF CÔRREGO DO MILANEZ	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 28 – São Mateus/ES
EMEF KM 35	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – S/N - KM 35 – São Mateus/ES
EMEF SÃO PIO X	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 47 – Córrego da Palmeira - São Mateus/ES

REGIÃO III - ESCOLAS MULTISSERIADAS, EMEF e CEIM

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM PAULISTA	Rod. BR 101 – KM 84 – Paulista – São Mateus/ES
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rod. BR 101 – KM 83 - Paulista – São Mateus/ES

REGIÃO IV - ESCOLAS MULTISSERIADAS E CEIMs

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM SANTA MARIA	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Rua São Domingos – S/N – Santa Maria – São Mateus/ES

REGIÃO V - ESCOLAS MULTISSERIADAS, EMEFs e CEIMs

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal – s/n – Rod. São Mateus X Boa Esperança – Nova Lima – São Mateus/ES
CEIM PINGO DE GENTE	Rua Alfredo Mota Filho – s/n – Itauninhas – São Mateus/ES
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal – s/n – Rod. São Mateus X Boa Esperança – Nova Lima – São Mateus/ES
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal – s/n – Rod. São Mateus X Boa Esperança – Itauninhas – São Mateus/ES



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	19/01/2015 a 23/01/2015
Resultado preliminar	31/01/2014
Recurso	02/02/2015 a 03/02/2015
• Resultado Final	07/02/2015



ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR A (MAP A)

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

PROFESSOR A (MAP A) em Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Intérprete de Libras

Ter domínio da LIBRAS; Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS); Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem;

Participar do planeamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.

Cargo: Professor B (MAP B)

AGRICULTURA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ARTE

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

MÚSICA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

INGLÊS

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

FILOSOFIA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

CIÊNCIAS



Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

GEOGRAFIA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

HISTÓRIA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

LÍNGUA PORTUGUESA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

MATEMÁTICA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

PEDAGOGO

Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar.

Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos.

Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

COORDENADOR DE TURNO

Planejar suas atividades diárias de comum acordo com o diretor escolar; dar início e término às atividades de seu turno, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente, discente e administrativo; Registrar as faltas do pessoal docente, controlando a reposição das aulas; Zelar pela segurança dos alunos mantendo a observação e assistência durante a movimentação de alunos dentro da escola; Registrar em fichas ou em livro próprio as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho, informando-as à direção e a quem de direito; Participar do Conselho de Classe, da elaboração da proposta Pedagógica e das disciplinares da escola; Elaborar os horários normais de aula, de recuperação e reposição, auxiliado pelos pedagogos; Zelar pelo cumprimento do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino e normas de serviço baixadas pela direção, bem como do calendário escolar; Participar de organização das atividades extraclasse; Elaborar com o diretor as folhas de frequência mensal de todos os funcionários da unidade escolar.

PROFESSOR COMUNITÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (MAP B)

Identificar, selecionar, mobilizar e cadastrar no censo escolar os alunos e monitores do programa, em parceria com o secretário da escola.

Coordenar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos monitores.

Organizar e ministrar reuniões pedagógicas para socializar e planejar as ações a serem desenvolvidas.

Acompanhar a frequência dos monitores e alunos, assim como todos os registros referentes às turmas, produzirem relatórios das atividades desenvolvidas e conferir mensalmente todos os recibos e relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos monitores.



Realizar bimestralmente apresentações com os resultados das atividades do Programa.

Sistematizar com a equipe gestora todas as ações desenvolvidas do Programa Mais Educação na escola.

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos.

Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar; e nutricional para a comunidade escolar.

Fazer a pesquisa e compra dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades em conjunto com os membros da Associação de Pais e Mestres.

Manter organizado nos arquivo do Programa todos os documento referente ao seu funcionamento.

Participar de todas as reuniões quando convocado pela Gestão da escola ou pela Coordenação Municipal do Programa.

INSPETOR ESCOLAR

Atuar no sentido de assegurar, acompanhar e orientar as instituições devidamente legalizadas e/ou em processo de legalização, bem como zelar pela integridade e qualidade do Sistema Municipal de Ensino sob todos os seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2015

Nº da inscrição _____
NOME _____ TEL _____
ENDEREÇO _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL) () SIM () NÃO
FORMAÇÃO ACADEMICA: _____
CÓDIGO DO CARGO _____ REGIÃO: () I () II () III () IV () V () VI
PLEITEADO: _____
MODALIDADE: () ALTERNANCIA () ASSENTAMENTO HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
DATA DE NASCIMENTO _____ CPF: _____ RG: _____

PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	PREENCHIDO PELO CANDIDATO
Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público	50 (cinquenta pontos)	1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado	

TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTOS POR TÍTULO	PREENCHIDO PELO CANDIDATO
<i>Strictu Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1	24 pontos	
<i>Strictu Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1	14 pontos	
Pós Graduação <i>latu Sensu</i> especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	2	05 pontos	
Curso de Aperfeiçoamento com carga inferior a 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação (<i>Latu Sensu</i>), realizados no último triênio, 2011/2012/2013.	2	01 ponto	
TOTAL / TÍTULOS			

São Mateus/ES ____/____/2015

Responsável pelo recebimento da documentação

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2015

Nº da inscrição _____

NOME _____ TEL _____

ENDEREÇO _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL) () SIM () NÃO

FORMAÇÃO ACADEMICA: _____

CÓDIGO DO CARGO _____ REGIÃO: () I () II () III () IV () V () VI
PLEITEADO: _____

MODALIDADE: () ALTERNANCIA () ASSENTAMENTO

HABILITADO () NÃO HABILITADO ()



DATA DE NASCIMENTO _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2015
Nº da inscrição _____

NOME _____ TEL _____

ENDEREÇO _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL) ()SIM () NÃO

FORMAÇÃO ACADEMICA: _____

CÓDIGO DO CARGO PLEITEADO: _____ REGIÃO: () I () II () III () IV () V () VI

MODALIDADE: () ALTERNANCIA () ASSENTAMENTO HABILITADO () NÃO HABILITADO ()

DATA DE NASCIMENTO _____ CPF: _____ RG: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO

São Mateus/ES ____/____/2015

Responsável pelo recebimento da documentação

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2015

Nº da inscrição _____

NOME _____ TEL _____

ENDEREÇO _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL) ()SIM () NÃO

FORMAÇÃO ACADEMICA: _____

CÓDIGO DO CARGO PLEITEADO: _____ MODALIDADE: () ALTERNANCIA () ASSENTAMENTO



DATA DE NASCIMENTO _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da documentação